

anterior, abrirá os créditos necessários para satisfazer a prestação vincenda.

§ 3.º O Estado poderá transformar os créditos de que não for reembolsado até ao termo do ano seguinte ao da constituição dos mesmos em acções da empresa devedora, devendo esta promover, obrigatoriamente e por força do presente diploma, o correspondente aumento de capital.

Art. 3.º O Estado goza do privilégio creditório, nos termos do artigo 878.º do Código Civil, pelas quantias que despende para cumprimento da responsabilidade que assumir, nos termos dos §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º deste decreto-lei.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Janeiro de 1958. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — Marcello Caetano — *Fernando dos Santos Costa* — Joaquim Trigo de Negreiros — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — Eduardo de Arantes e Oliveira — Raul Jorge Rodrigues Ventura — Francisco de Paula Leite Pinto — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — Henrique Veiga de Macedo.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Despacho ministerial

Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 32 431, de 24 de Novembro de 1942, é criado um vice-consulado em Bangui, o qual ficará dependente do Consulado-Geral de Portugal em Léopoldville.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 13 de Janeiro de 1958. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

Aviso

Por ordem superior se faz público que foi depositado no Secretariado-Geral da União Internacional das Telecomunicações, em 5 de Dezembro de 1957, o instrumento de adesão do Governo do Nepal à Convenção Internacional das Telecomunicações, assinada em Buenos Aires em 22 de Dezembro de 1952.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 11 de Janeiro de 1958. — O Director-Geral, *Ruy Teixeira Guerra*.

Aviso

Por ordem superior se faz público que foi depositado no Secretariado-Geral da União Internacional das Telecomunicações, em 8 de Novembro de 1957, o instru-

mento de ratificação por parte da República da Nicarágua da Convenção Internacional das Telecomunicações, assinada em Buenos Aires em 22 de Dezembro de 1952, bem como do Protocolo final e dos quatro Protocolos adicionais.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 11 de Janeiro de 1958. — O Director-Geral, *Ruy Teixeira Guerra*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 16 542

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 4.º e 6.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950, o seguinte:

1.º Reforçar com 450.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 225.º, n.º 3) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal — Fardamento e calçado às praças», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1957 da província da Guiné, tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

CAPITULO 8.º

Serviços militares

Despesas com o pessoal:

Artigo 223.º, n.º 1) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei»	380.000\$00
Artigo 224.º, n.º 3), alínea c) «Remunerações acidentais — Gratificações especiais e de classe — De classe»	20.000\$00
Artigo 225.º, n.º 2) «Outras despesas com o pessoal — Alimentação a praças»	50.000\$00
	<hr/>
	450.000\$00

2.º Reforçar com 8.750\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 219.º, n.º 1) «Serviços militares — Encargos gerais — Despesas de comunicações fora da província — Transporte de material, cargas, fretes, seguros, portes de correio e telégrafo e outras despesas conexas», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1957 da província de Timor, tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo 8.º, artigo 209.º, n.º 1), alínea a) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 14 de Janeiro de 1958. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné e Timor. — *Carlos Abecasis*.